



CONDIÇÕES ASSISTÊNCIA EM VIAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL



I- PLANOS E LIMITES:

COBERTURA	LIMITE VILLAGE BRASIL	LIMITE VILLAGE EXTERIOR
Despesas Médicas e Hospitalares decorrentes de acidente e enfermidade ã pré-existente	R\$ 10.000,00	€ 30.000
Assistência Médica por enfermidade pré-existente	R\$ 250,00	€ 300
Assistência médica por prática de esporte	R\$ 500,00	€ 1.000
Assistência Farmacêutica	R\$ 500,00	€ 300
Assistência Odontologica	R\$ 1.000,00	€ 700
Repatriação / Traslado Sanitário	R\$ 8.000,00	€ 30.000
Repatriação / Traslado Funerário	R\$ 8.000,00	€ 30.000
Cobertura Securitária de Morte Acidental	R\$ 30.000,00	R\$ 85.000,00
Cobertura Securitária de Invalidez Permanente Total por Acidente	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00
Cobertura Securitária de Cancelamento de viagem	R\$ 4.000,00	R\$ 7.500,00
Cobertura Securitária de Perda de Bagagem em Transporte Aéreo – GARANTIA TOTAL / Limite Máximo Indenização de bagagens	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Localização de bagagens	sim	sim
Assistência em caso de roubo/ perda de doctos	sim	sim
Concierge	sim	sim
Transmissão de mensagens urgentes	sim	sim
Assistência 24h AUTO - (Reboque, socorro mecânico e chaveiro)	R\$ 400,00	-
Despesas com hotel por convalescença	Limite Diário	€ 60
	Máximo Global	€ 180
Passagem ida e volta para familiar	-	sim
Acompanhamento de menores	-	sim
Despesas por atraso ou cancelamento de vôo	-	€ 80
Regresso antecipado por ocorrência na residência	-	sim
Assistência jurídica	-	€ 3.300
Adiantamento de fundos para fiança	-	€ 8.250



II. CONDIÇÕES:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Beneficiário: Entende-se por BENEFICIÁRIO a pessoa física, cliente do CLUB MED, com residência habitual no Brasil.

1.2. Período de viagem: O PERÍODO DE VIAGEM que gerará o direito à utilização dos serviços de assistência a serem executados pela EUROP ASSISTANCE, a seguir descritos, tem início e término a partir de 100 km (cem quilômetros) do DOMICILIO do BENEFICIÁRIO e não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias consecutivos.

Exclusivamente para a Assistência relativa à bagagem, o PERÍODO DE VIAGEM com direito à utilização dos serviços a serem executados pela EUROP ASSISTANCE tem início com o embarque aéreo do BENEFICIÁRIO em voo regular, encerrando-se com o desembarque no aeroporto de destino, e desde que a bagagem tenha sido entregue à responsabilidade da Companhia Aérea credenciada junto ao IATA.

No caso de Seguro por Cancelamento de Viagem, a data do Evento deverá ser POSTERIOR à data de AQUISIÇÃO do Plano.

Para os demais seguros, a data do Evento deverá ser POSTERIOR à data de INÍCIO da viagem.

1.3. Doença: Estado patológico agudo, manifesto após a data de saída do BENEFICIÁRIO do município de seu domicílio, com evolução curta e nítida que, no momento do atendimento, esteja acarretando sofrimento físico intenso, risco imediato à vida, impedimento de exercer atividades normais, impossibilidade de locomoção e caracterizando uma urgência médica, seja ela absoluta ou relativa.

Os casos de doenças pré-existentes ou crônicas bem como suas conseqüências e agudizações serão cobertas de acordo com o limite estabelecido no plano adquirido.

1.3.1. Urgência Absoluta (emergência): toda enfermidade que necessite de intervenção médica, clínica ou cirúrgica, dentro das 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes à enfermidade vigente, e que disto dependam o prognóstico vital e/ou funcional do BENEFICIÁRIO.

1.3.2. Urgência Relativa: toda enfermidade que necessite de intervenção médica, clínica ou cirúrgica, com ou sem investigação laboratorial e/ou radiológicas, que ameacem a expectativa de vida e/ou funções orgânicas do BENEFICIÁRIO e que deva ser realizada impreterivelmente antes do retorno do BENEFICIÁRIO ao seu Município de domicílio.

1.3.3. Doença Súbita: É a alteração aguda do estado de saúde do BENEFICIÁRIO com a evolução curta e nítida que, no momento do atendimento, acarreta sofrimento físico intenso ou risco imediato à vida excluídos os casos de doenças crônicas ou pré-existentes.

1.3.4. Doença Aguda: doença de início súbito não decorrente de uma doença pré-existente.

1.4. Doença Pré-Existente ou Crônica: Doenças que o BENEFICIÁRIO sofra anteriormente a viagem, conhecidas ou não por ele, assim como sua agudização ou conseqüências.

Como doenças crônicas ou pré-existentes, citamos, mas não limitamos as seguintes:

Diabete, doenças cardiovasculares (insuficiência coronariana, insuficiência cardíaca, valvulopatia), hipertensão, cálculo renal, insuficiência renal crônica, cálculo biliar, pancreatite crônica, hepatopatias crônicas, doença diverticular do cólon, úlcera péptica gastroduodenal, hérnia, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma brônquica, neoplasias malignas e benignas, doenças vasculares periféricas, epilepsia, anemia crônica, plaquetopenia crônica, doenças sexualmente transmissíveis.

1.5. Acidente (Pessoas): É a ocorrência de fato exclusivamente externo súbito, danoso e imprevisível, involuntariamente causado, com data e local caracterizados, causador de lesões físicas que por si só e independente de qualquer outra causa, tenha como consequência direta a necessidade de tratamento médico/hospitalar de urgência.

1.6. Acidente (Automóvel): Colisão, abalroamento ou capotagem envolvendo direta ou indiretamente o VEÍCULO, impedindo a locomoção do mesmo por seus próprios meios.

1.7. Urgência Odontológica: é a quebra de dentes naturais por ACIDENTE e ainda qualquer evento que provoque dor aguda ou comprometa o dente natural.

1.8. Domicílio: É o endereço do BENEFICIÁRIO fornecido pelo CLUB MED, constante dos registros da EUROP ASSISTANCE, seja ele residencial ou comercial.

1.9. Limite de Cobertura: É o valor indicado e acordado neste documento como limite máximo de gastos para cada uma das coberturas e serviços, pago diretamente a algum prestador de serviços pela EUROP ASSISTANCE.

1.10. Pane (Automóvel): Defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do VEÍCULO por seus próprios meios, abrangendo os casos de falta de combustível, pneus furados ou avariados.

1.11. Pane Repetitiva (Automóvel): Toda e qualquer PANE idêntica a uma previamente atendida pela EUROP ASSISTANCE, até 7 (sete) dias após a ocorrência anterior.

1.12. Prestadores: São pessoas físicas ou jurídicas selecionadas e/ou contratadas a critério da EUROP ASSISTANCE, para serem enviadas ao local onde se encontre o BENEFICIÁRIO ou colocados à sua disposição, conforme o caso, para a prestação dos SERVIÇOS em suas várias modalidades.

2. Início e fim da vigência de cobertura

A cobertura individual dos serviços de assistência e seguro terá início e fim de acordo com o período de viagem do Beneficiário indicado no voucher Club Med.

3. Serviços de Assistência 24h a pessoas no Exterior e no Brasil

Os serviços abaixo não serão fornecidos caso o evento faça parte de pelo menos um dos itens das Exclusões.

O Beneficiário deverá antes de qualquer atendimento entrar em contato com a EUROP ASSISTANCE, para que a mesma faça a organização do serviço.

3.1. Assistência médica por acidente ou doença não pré-existente

Em caso do BENEFICIÁRIO encontrar-se em situação de URGÊNCIA, seja em decorrência de acidente ou manifestação súbita e aguda de doença durante a viagem, a EUROP ASSISTANCE garante o pagamento, das despesas e honorários médicos e de enfermagem, além das despesas descritas abaixo, todas de acordo com os limites do plano adquirido pelo Beneficiário:

a) Consultas com especialistas: O BENEFICIÁRIO terá direito a um médico especialista (em situações de urgência devidamente caracterizadas), mesmo que não tenha sido examinado por um médico clínico geral, mas desde que esteja em comum acordo com a Equipe Médica da EUROP ASSISTANCE, e que sejam respeitadas as impossibilidades legais e éticas do país em que se encontre o BENEFICIÁRIO.

b) Exames Médicos complementares: Serão cobertos os custos de exames de esclarecimento diagnóstico de enfermidades agudas, somente quando forem comprovadamente necessários e cujo resultado venha a auxiliar na tomada de decisões da equipe de assistência, interferindo diretamente na expectativa de vida e/ ou funções orgânicas do BENEFICIÁRIO.

c) Internação hospitalar: Será coberta quando for recomendada pela equipe médica que assiste o BENEFICIÁRIO no local do evento, a quem caberá a indicação do estabelecimento adequado à natureza do quadro clínico apresentado pelo BENEFICIÁRIO. Na ausência de tal indicação, caberá a Equipe Médica da EUROP ASSISTANCE fazê-lo.

d) Intervenções cirúrgicas: Têm cobertura prevista quando delas dependerem a expectativa de vida e/ou funcional do BENEFICIÁRIO em curto prazo, devendo ser previamente autorizadas pela Equipe Médica da EUROP ASSISTANCE.

Não há cobertura para acidentes decorrentes da prática de esportes de risco, tais como, mas não limitados à: boxe, pólo, esqui aquático e na neve, mergulho, alpinismo, vôo livre, asa-delta, caça, pesca marítima, espeleologia, esportes praticados com veículos aéreos, terrestres e aquáticos e seus respectivos treinos preparatórios entre outros (exceção feita aos limites considerados no disposto no item 3.3. Assistência médica para esportes).

O serviço não será fornecido caso o evento esteja incluído em uma das Exclusões.

3.2. Assistência Médica por Enfermidade Pré existente

No caso de doença pré-existente, congênita ou crônica, conhecidas ou não pelo BENEFICIÁRIO, que se caracterizarem como emergência e somente nos casos de agudização da doença, o BENEFICIÁRIO terá o direito ao atendimento limitado ao valor descrito no plano adquirido.

3.3. Assistência Médica por prática de esportes

O BENEFICIÁRIO terá direito a cobertura até o limite do plano adquirido e a um primeiro atendimento emergência, caso venha a sofrer ACIDENTE praticando algum esporte de risco.

São considerados esportes de risco, mas não limitados à: boxe, pólo, esqui aquático e na neve, mergulho, alpinismo, vôo livre, asa-delta, caça, pesca marítima, espeleologia, esportes praticados com veículos aéreos, terrestres e aquáticos e seus respectivos treinos preparatórios entre outros.

Não estão cobertos exames ou tratamento subseqüentes, mesmo que o limite previsto não tenha sido atingido.

Está cobertura não terá validade se decorrente da prática de competições profissionais.



CONDIÇÕES ASSISTÊNCIA EM VIAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL



3.4. Assistência Farmacêutica

Em caso de acidente ou doença do Beneficiário, durante a viagem, a EUROPE ASSISTANCE garante de acordo com o limite do plano adquirido pelo Beneficiário, o reembolso dos gastos farmacêuticos, em caráter de emergência e eventos cobertos, mediante relatório médico e comprovante originais, devidamente endossados pelo médico afiliado a EUROPE ASSISTANCE.

Este serviço será prestado ao Beneficiário quando acionados os serviços de Assistência Médica e/ou Assistência Odontológica da EUROPE ASSISTANCE.

Medicamentos considerados de manutenção de doenças crônicas e /ou pré-existentes não serão suportados.

3.5. Assistência Odontológica

Em caso de URGÊNCIA ODONTOLÓGICA do Beneficiário, durante a viagem, a EUROPE ASSISTANCE garante o pagamento, de acordo com o limite do plano adquirido pelo Beneficiário, das despesas e honorários odontológicos em caráter de emergencial.

3.6. Repatriação e Traslado Sanitário

Em caso de ACIDENTE ou DOENÇA, ocorrido com o BENEFICIÁRIO, após serem prestados os primeiros socorros pelas autoridades públicas competentes e a avaliação adequada pelo Centro Médico Hospitalar adequado, a EUROPE ASSISTANCE encarrega-se de providenciar a remoção do BENEFICIÁRIO até o seu DOMICÍLIO, desde que o evento seja coberto pelo plano.

O médico afiliado à EUROPE ASSISTANCE verificará se o evento é coberto e determinará qual é o meio de transporte mais apropriado para a transferência, que poderá ser via avião de linha regular, extra-seats, promoção de classe, ambulância UTI ou simples, com ou sem acompanhamento médico.

Nenhum outro motivo que não o da estrita conveniência médica poderá determinar a repatriação do BENEFICIÁRIO, bem como a escolha do meio de transporte.

Quando o BENEFICIÁRIO se encontrar a uma distância superior a 1.000 km (um mil quilômetros), a repatriação só se efetuará em avião de linha regular.

Quando o BENEFICIÁRIO fizer uso da repatriação sanitária, a EUROPE ASSISTANCE reserva-se o direito de propriedade sobre os bilhetes de passagens de retorno previsto e não utilizados.

A EUROPE ASSISTANCE assegurará o pagamento do custo desta transferência de acordo com o limite estabelecido no plano adquirido pelo beneficiário.

3.7. Repatriação e Traslado Funerário

Em caso de falecimento do BENEFICIÁRIO durante viagem em decorrência de um evento coberto e em casos de ACIDENTE ou DOENÇA, a EUROPE ASSISTANCE assegura o pagamento, de acordo com o limite estabelecido no plano adquirido pelo beneficiário, das despesas com todas as formalidades para a liberação do corpo ou cinzas e seu traslado até o local de inumação no Brasil, mais próximo do DOMICÍLIO do BENEFICIÁRIO, incluindo o fornecimento de uma funerária do tipo comum, adequada a tal transporte.

As despesas de funeral, sepultamento, cremação, exumação e de cerimônia, assim como os custos adicionais em função do tipo de uma funerária correrão por conta da família do BENEFICIÁRIO.



CONDIÇÕES ASSISTÊNCIA EM VIAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL



A EUROP ASSISTANCE auxiliará e orientará os familiares durante toda a realização do serviço de traslado de corpo. A EUROP ASSISTANCE reserva-se o direito de receber a passagem que não vier a ser utilizada pelo BENEFICIÁRIO.

Os serviços de assistência serão prestados a partir do momento em que o corpo do falecido se encontrar liberado pelas autoridades policiais e que não existia nenhum obstáculo físico, material, policial ou judicial que impeça a sua remoção do local do acidente.

As coberturas de seguro descritas abaixo serão suportadas pela apólice número 10.69.69.0000141.12. emitida pela ACE SEGURADORA S/A, processo SUSEP nº 15414.00000122007-24. As indenizações serão pagas diretamente ao Beneficiário, no Brasil, em moeda nacional, mediante entrega da documentação necessária solicitada pela EUROP ASSISTANCE e respeitando o prazo de 1 ano entre a solicitação do seguro e o envio dos documentos.

3.8. Cobertura Securitária de Vida por Morte Acidental

A ACE Seguradora garante o pagamento de uma indenização ao(s) beneficiários legais do BENEFICIÁRIO, dentro dos limites estabelecidos no plano adquirido, conforme disposição legal vigente no Brasil, em caso de falecimento causado exclusivamente por acidente pessoal coberto ocorrido durante a viagem segurada.

Obs: Para os BENEFICIÁRIOS menores de 14 anos, esta cobertura limita-se apenas ao reembolso das despesas com funeral, devidamente comprovadas.

Para esta cobertura, a data do Evento deverá ser POSTERIOR à data de INÍCIO da viagem.

3.9. Cobertura Securitária de Invalidez Permanente Total por Acidente

A ACE Seguradora garante o pagamento de uma indenização ao BENEFICIÁRIO, dentro dos limites estabelecidos no plano adquirido, caso ocorra a perda ou impotência funcional definitiva e total de um membro ou órgão do mesmo em consequência de acidente pessoal ocorrido durante a vigência do risco individual.

Para esta cobertura, a data do Evento deverá ser POSTERIOR à data de INÍCIO da viagem.

3.10. Cobertura Securitária de Cancelamento de Viagem

A ACE Seguradora garante, dentro dos limites estabelecidos no plano adquirido, o pagamento de uma indenização visando ressarcir o BENEFICIÁRIO das perdas irrecuperáveis com depósitos e/ou despesas pagas por antecipação em referência a sua viagem, em caso de morte, acidente pessoal ou doença grave do BENEFICIÁRIO, bem como morte, internação hospitalar em decorrência de acidente pessoal ou enfermidade aguda do cônjuge, pais, irmãos ou filhos do Segurado, ainda em decorrência de recebimento de notificação em juízo ou declaração de uma autoridade sanitária competente deixando o BENEFICIÁRIO em quarentena, respeitando-se os limites contratados em cada plano.

Para esta cobertura, a data do Evento deverá ser POSTERIOR à data de aquisição do Plano.

3.11. Cobertura Securitária de Perda de Bagagem em Transporte Aéreo – GARANTIA TOTAL / Limite Máximo Indenização de Bagagens

A ACE Seguradora garante, dentro dos limites estabelecidos no plano adquirido, uma indenização ao BENEFICIÁRIO nos casos de perda, extravio, furto ou roubo, violação ou dano, parcial ou total ocasionados à sua bagagem, durante seu transporte em aviação de linha aérea regular.



CONDIÇÕES ASSISTÊNCIA EM VIAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL



Para esta cobertura, a data do Evento tem início com o embarque aéreo do BENEFICIÁRIO em voo regular, encerrando-se com o desembarque no aeroporto de destino.

3.12. Localização e envio de Bagagens extraviadas

Em caso de roubo ou extravio de bagagens em voo regular, enquanto sob responsabilidade da Cia. Aérea Transportadora, a EUROP ASSISTANCE providenciará a busca e monitoramento da bagagem junto à Cia. Aérea, até que a mesma declare a bagagem como definitivamente perdida.

Tanto no caso de roubo como no de perda ou extravio da bagagem nas condições acima citadas, se encontrada, a EUROP ASSISTANCE encarrega-se do envio até o local onde se encontre o BENEFICIÁRIO ou até a sua residência habitual, de acordo com o limite estabelecido no plano adquirido pelo BENEFICIÁRIO, desde que se encontrem devidamente embalados e transportáveis e desde que observadas as seguintes condições:

a) Obrigação do BENEFICIÁRIO de comunicar imediatamente o fato à Companhia Aérea e obter uma prova por escrito desta notificação (Formulário P.I.R. – Property Irregularity Report);

b) Obrigação do BENEFICIÁRIO de entrar em contato com a EUROP ASSISTANCE, informando o fato em até 3 (três) dias depois do ocorrido.

A EUROP ASSISTANCE não se responsabiliza por roubo ou extravio de bagagens de mão e por violação de bagagem.

3.13. Transmissão de Mensagens Urgentes

A EUROP ASSISTANCE encarrega-se da transmissão de mensagens urgentes que lhe sejam solicitadas pelo BENEFICIÁRIO desde que se refiram a quaisquer dos eventos relacionados com as modalidades dos serviços previstos nesta proposta.

3.14. Assistência em caso de Perda e Roubo de Documentos.

Em caso de perda ou roubo de documentos, indispensáveis ao prosseguimento da viagem, a EUROP ASSISTANCE prestará toda a orientação e ajuda necessárias, junto às embaixadas ou órgãos competentes, para obtenção de passaporte ou outras medidas a serem tomadas.

Se existirem documentos substitutos ou 2ª via no DOMICÍLIO do BENEFICIÁRIO, a EUROP ASSISTANCE poderá, opcionalmente, remetê-los até ao local onde se encontre o BENEFICIÁRIO, desde que os custos sejam de responsabilidade do BENEFICIÁRIO.

Documentos Empresariais - Em casos de extravio de qualquer documento imprescindível ao seu trabalho (disquetes, CDs, relatórios etc.), a Europ Assistance, sempre que possível, enviará cópias desses documentos ao Beneficiário, desde que a empresa as disponibilize, até o limite de 1 kg (um quilo), dentro das exigências de postagem.

3.15. Concierge

A Europ Assistance irá organizar os serviços solicitados pelo beneficiário, 24 horas por dia, 7 dias na semana.

Todos os custos envolvidos nos serviços prestados serão de responsabilidade do beneficiário.

a) Indicação de Advogado

No caso de solicitação, por parte do BENEFICIÁRIO, a EUROP ASSISTANCE fornecerá, quando possível, o contato de advogados de seu cadastro.



CONDIÇÕES ASSISTÊNCIA EM VIAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL



IMPORTANTE: As despesas decorrentes deverão ser assumidas pelo BENEFICIÁRIO diretamente com o advogado escolhido.

b) Indicação Médica e Odontológica

Em caso de solicitação por parte do BENEFICIÁRIO expressando necessidade de consultar um serviço médico/odontológico não coberto pelo plano, a EUROP ASSISTANCE fornecerá, quando possível, o contato de profissionais ou especialistas.

IMPORTANTE: As despesas decorrentes deverão ser assumidas pelo BENEFICIÁRIO diretamente com o profissional ou especialista escolhido.

c) Serviços de Táxi 24 Horas

A EUROP ASSISTANCE organiza o envio de táxi, previamente cadastrado, à RESIDÊNCIA do BENEFICIÁRIO ou ao local que este determinar para levar ou buscar pessoas.

Cobertura disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana.

Obs: A EUROP ASSISTANCE responsabiliza-se apenas pela organização deste serviço, todos os custos correrão por conta do BENEFICIÁRIO.

d) Fuso horário

A EUROP ASSISTANCE fornecerá ao BENEFICIÁRIO informações referentes às diferenças de horários entre os Estados brasileiros e outros países.

Este serviço está disponível no Brasil e Exterior.

e) Espetáculos

A EUROP ASSISTANCE poderá fornecer informações e efetuar a compra de ingressos para shows e espetáculos, entregando os mesmos no endereço designado pelo BENEFICIÁRIO, ficando o custo dos ingressos e a taxa de entrega por conta do BENEFICIÁRIO.

A efetivação da compra será feita em horário comercial e estará sujeita à disponibilidade do Show/Espetáculo na data solicitada.

Esta cobertura é garantida nas capitais e grandes cidades do Brasil e do Mundo.

f) Restaurantes

A EUROP ASSISTANCE poderá fornecer informações e efetuar reservas em restaurantes, cabendo ao BENEFICIÁRIO informar o número de pessoas, data e horário da reserva se desejam setor fumante ou não.

Será de responsabilidade do BENEFICIÁRIO o pagamento de todas as despesas realizadas no restaurante.

A efetivação da reserva estará sujeita à disponibilidade do Restaurante na data e horário solicitado.

Esta cobertura é garantida nas capitais e grandes cidades do Brasil e do Mundo.

g) Cotação de moedas e taxas de câmbio

A EUROP ASSISTANCE fornecerá informações sobre cotação de moedas estrangeiras e taxas de câmbio do dia da consulta por parte do BENEFICIÁRIO.



CONDIÇÕES ASSISTÊNCIA EM VIAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL



O BENEFICIÁRIO disponibilizará o número de telefone para retorno para as informações que demandem uma pesquisa específica que será levantada e respondida num prazo máximo de 15 (quinze) minutos contados a partir da solicitação. O BENEFICIÁRIO poderá realizar a consulta referente à cotação de moedas e taxas de câmbio no Brasil e Exterior.

As cotações serão referentes às taxas comerciais.

h) Informações de Viagens

A EUROP ASSISTANCE disponibiliza uma central apta a prestar informações relevantes sobre Países estrangeiros como moeda e câmbio, vacinas obrigatórias, vistos consulares, hábitos alimentares, clima, normas alfandegárias e outras.

Cobertura disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana.

i) Meteorologia

A EUROP ASSISTANCE fornecerá ao BENEFICIÁRIO informações referentes às condições meteorológicas no território brasileiro e exterior. As informações serão referente a: temperatura mínima e máxima, condições climáticas, qualidade e umidade relativa do ar referente ao dia da consulta e previsão para o dia subsequente da mesma.

A EUROP ASSISTANCE não será responsável por qualquer mudança climática ou intempérie que ocorra após a consulta.

4. Serviços de Assistência 24h a pessoas exclusivamente no Exterior

4.1. Despesas com hotel por convalescença

A EUROP ASSISTANCE garante o pagamento, de acordo com o limite estabelecido no plano adquirido pelo BENEFICIÁRIO, das despesas de hotel do BENEFICIÁRIO quando, por ACIDENTE ou DOENÇA e recomendação do médico responsável, seja necessário o prolongamento da estadia para tratamento ou restabelecimento.

Não estão cobertas despesas extras da estadia como: refeições, bebidas e todas aquelas que não estejam inclusas no custo da diária do hotel.

4.2. Passagem Ida e Volta para Familiar.

Quando a internação do BENEFICIÁRIO (desacompanhado) for prevista para mais de 10 dias, a EUROP ASSISTANCE garante a um familiar de primeiro grau o pagamento do transporte de IDA e VOLTA (classe econômica, voo regular) até o local da hospitalização de acordo com o limite estabelecido no plano adquirido pelo BENEFICIÁRIO.

Só terá direito a esta cobertura o BENEFICIÁRIO que estiver totalmente desacompanhado de familiar com idade superior a 18 anos.

4.3. Acompanhamento de Menores.

Essa cobertura garante as despesas com passagem para que um membro adulto da família possa acompanhar o retorno de menores de 12 (doze) anos ao domicílio, dentro dos limites estabelecidos, em decorrência de acidente ou doença com o beneficiário e o mesmo tenha que ser hospitalizado por período superior a 10 (dez) dias.



CONDIÇÕES ASSISTÊNCIA EM VIAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL



Estão cobertas as despesas efetuadas com a compra de passagem (ida e volta) aérea de classe econômica ou de transporte rodoviário em linha regular, para que um membro adulto da família do Beneficiário também residente no Brasil possa ir ao encontro e acompanhar o menor de 12 (doze) anos de volta ao domicílio.

4.4. Despesas por atraso ou cancelamento de voo.

Se o voo de retorno (para o país de domicílio do BENEFICIÁRIO) atrasar mais de 6 horas consecutivas, e não havendo nenhuma alternativa de transporte, a EUROP ASSISTANCE reembolsará, até o limite do plano adquirido, os gastos de hotel, refeições (sem bebidas alcoólicas) e comunicação realizadas durante o período.

O reembolso (ou maiores informações) deve ser solicitado pelo cliente diretamente à EUROP ASSISTANCE, via e-mail ou correio e a documentação deverá ser encaminhada no prazo máximo de 10 dias após o término da viagem.

4.5. Retorno antecipado por ocorrência de sinistro na residência.

Na hipótese de ocorrência de sinistro no domicílio do Beneficiário, e desde que não haja alguém que possa substituí-lo, a EUROP ASSISTANCE organizará, a seu critério, um meio de transporte ao beneficiário, para retorno ao domicílio.

O retorno será fornecido somente ao beneficiário e o local de sinistro deverá estar vulnerável ou inabitável.

Importante: Sinistros ou eventos involuntários são os eventos externos, súbitos e fortuitos, involuntários por parte do beneficiário ou de seus prepostos, que provoquem danos materiais no imóvel, decorrentes das seguintes situações:

- a) Roubo ou Furto Qualificado (caracterizado pela destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à residência, como por exemplo, arrombamento, com ou sem ações de vandalismo);
- b) Incêndio;
- c) Queda de Raios;
- d) Explosão;
- e) Dano elétrico (caracterizado pela sobrecarga de energia);
- f) Vendaval, Granizo e Fumaça;
- h) Alagamento (dano por água proveniente, súbita e imprevistamente, de rupturas ou entupimentos da rede interna de água);
- i) Impacto de veículos ou Queda de aeronaves..

4.6. Assistência Jurídica

Caso o Beneficiário se envolva em um processo de responsabilidade civil ou criminal, com exceção de processos decorrentes de relação de trabalho, de tráfico ou posse de entorpecentes, ou ainda de tentativa de ingresso de forma ilegal no país, a Europ Assistance providenciará os serviços de um advogado, para defesa em ações judiciais.

Somente serão pagas as despesas relativas aos honorários do advogado de acordo com o limite estabelecido no plano adquirido pelo beneficiário. Estão excluídos deste serviço honorários periciais ou de assistente técnico, transporte e hospedagem do Usuário ou de testemunhas, despesas e custas de processo, bem como pagamento de indenização ou outra remuneração devida pelo Usuário a terceiros, ônus de sucumbência (custas processuais e honorários do advogado da parte contrária), condenação ou acordo judicial ou extrajudicial.



A Europ Assistance ficará isenta de qualquer responsabilidade, quando o Beneficiário deixar, sem justificativa, de comparecer às audiências ou de qualquer forma não colaborar para o normal andamento do processo, bem como se ele ausentar-se sem informar a forma pela qual possa ser encontrado.

4.7. Adiantamento de Fundos para fiança

Em caso de necessidade de pagamento de fiança judicial, o BENEFICIÁRIO poderá contar com empréstimo organizado pela EUROP ASSISTANCE de acordo com o limite estabelecido no plano adquirido pelo BENEFICIÁRIO.

A liberação deste valor será feita mediante assinatura de Termo de Reconhecimento de Dívida, e disponibilização de caução pelo BENEFICIÁRIO ou seu representante legal.

O valor adiantado deverá ser devolvido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ao câmbio turismo da data do reembolso.

No caso do BENEFICIÁRIO atrasar o reembolso, poderá ser cobrado de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

5. Serviços de Assistência 24h AUTO exclusivamente no Brasil

O Beneficiário terá direito a Assistência 24 horas para seu Automóvel.

O veículo estará coberto durante o trajeto de sua residência até a sede do Club Med no Brasil, bem como para o retorno da viagem.

O Beneficiário terá o limite de R\$ 400,00 por intervenção, independente do serviço utilizado.

5.1. Socorro mecânico local

Em caso de ACIDENTE ou PANE, a EUROP ASSISTANCE providenciará o envio de um socorro mecânico para que o VEÍCULO seja se possível reparado no local. Despesas com substituição de peças defeituosas serão de inteira responsabilidade do BENEFICIÁRIO. A EUROP ASSISTANCE se responsabilizará pelas despesas de mão-de-obra empregada no local e deslocamento do socorro mecânico e não terá nenhuma responsabilidade por objetos deixados no VEÍCULO.

Este serviço garante apenas um reparo provisório que permita que o VEÍCULO se locomova sendo que, posteriormente, o BENEFICIÁRIO deverá levar o VEÍCULO até uma oficina de sua escolha, a fim de executar o reparo definitivo do VEÍCULO.

Este serviço será oferecido uma única vez por ocorrência.

5.2. Reboque do VEÍCULO

Em caso de ACIDENTE ou PANE, não sendo possível efetuar os reparos no local, a EUROP ASSISTANCE providenciará o envio de reboque. O mesmo transportará o VEÍCULO à Concessionária ou Oficina mais próxima do lugar do acontecimento, apta a realizar o conserto ou a uma indicada pelo BENEFICIÁRIO. Caso o BENEFICIÁRIO deseje a remoção do VEÍCULO para além do limite estipulado (R\$ 400,00), as despesas com reboque correspondentes ao percurso excedente correrão por conta exclusivas do BENEFICIÁRIO.

Este serviço será oferecido uma única vez por ocorrência.

Para VEÍCULOS enquadrados nas categorias comerciais leves ou utilitários, o BENEFICIÁRIO deverá providenciar a remoção de eventual carga que prejudique ou impeça o reboque, ficando a mesma sob a sua total responsabilidade.

O reboque não poderá ser efetuado caso os documentos do VEÍCULO não se encontrem no local no momento do atendimento, devendo ainda estar de acordo com as leis vigentes. É importante que o BENEFICIÁRIO esteja com a chave do VEÍCULO no local do atendimento. Caso contrário, o serviço só poderá ser efetuado se o veículo estiver em condições de ser removido pelo prestador de serviço (veículo aberto, direção destravada, etc.)

5.3. Chaveiro

Em caso de perda, extravio, roubo, quebra das chaves ou chaves trancadas no interior do VEÍCULO, a EUROP ASSISTANCE providenciará a ida de um profissional para efetuar a abertura do VEÍCULO.

Este serviço somente será disponibilizado para VEÍCULOS que utilizem sistemas de fechaduras e chaves tradicionais e é válido exclusivamente em cidade de mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes, sendo que, nas demais cidades serão garantidas a remoção do VEÍCULO até um lugar seguro dentro do próprio município da ocorrência.

Não estão incluídos neste serviço os custos de conserto da fechadura danificada, nem da confecção de cópia da chave.

A EUROP ASSISTANCE somente realizará este serviço mediante a apresentação dos documentos do VEÍCULO.

6. Exclusões Gerais:

6.1. Não ficam garantidas por este contrato, as prestações que não tenham sido previamente solicitadas por intermédio da EUROP ASSISTANCE ou tenham sido executadas sem o seu acordo, salvo nas situações descritas no item 11 - REEMBOLSO.

6.2. A EUROP ASSISTANCE não será responsável por gastos pessoais do BENEFICIÁRIO relativos às prestações respeitantes a:

a) Conseqüências e complicações que venham a ocorrer durante a viagem do BENEFICIÁRIO, decorrentes de qualquer inobservância de prescrição médica feita por seu médico habitual no município de domicílio, ou ainda por médicos da assistência prestada durante a viagem, salvo exceções com justificativas cabíveis, que serão analisadas pelo Departamento Médico da EUROP ASSISTANCE.

b) Qualquer tipo de "check-up" médico, controle clínico e/ou laboratorial e/ou radiológico de caráter não emergencial, atos médicos eletivos, explorações clínicas e/ou cirúrgicas, Intervenções ou tratamentos de ordem estética;

c) Todos os gastos ocasionados pelo diagnóstico ou tratamento de um estado fisiológico, como, mas não limitados à gravidez, exames de pré-natal e o parto, problemas ocasionados por interrupção voluntária de gravidez e/ou complicações decorrentes desta;

d) Gastos com medicamentos considerados para tratamento de manutenção ou que não sejam considerados de urgência.

e) Despesas com aquisição de óculos, lentes, muletas e quaisquer tipos de próteses de caráter definitivo ou provisório (muleta, cadeira de rodas, óculos, aparelhos, meias, braceletes, imobilizações especiais, munhequeiras, coletes, próteses cirúrgicas, dentárias, entre outros).

f) Despesas com fisioterapia de caráter não urgente;

g) Ortodontia;

h) Práticas não reconhecidas como medicina tradicional no local do evento e gastos com reeducação funcional e massagens que não sejam de prescrição intra-hospitalar;

- i) Doenças reconhecidamente preveníveis através de vacinação (aplicadas pelo BENEFICIÁRIO), reconhecida pela OMS (Organização Mundial da Saúde), ou sabidamente recomendada no local de destino sendo elas mas não limitadas à: Tuberculose, Hepatites tipos A ou B, Difteria, Coqueluche, Tétano, Poliomielite, Meningite meningocócica (tipos A ou C), meningite por Haemophylus influenza, Sarampo, Rubéola, Caxumba, Varicela e Febre Amarela;
- j) Acontecimentos ou conseqüências causadas por suicídio consumado ou frustrado do BENEFICIÁRIO;
- k) Quadros que envolvam patologia de origem psiquiátrica e psicológica;
- l) Danos sofridos pelo BENEFICIÁRIO e tratamento de moléstias ou estado patológicos provocados conseqüência pela ingestão de drogas, narcóticos, abuso de bebidas alcoólicas, ou pelo uso de remédios sem receita médica.
- m) Toda e qualquer conseqüência resultante de morte ou lesões causadas, direta ou indiretamente por atividades criminosas ou dolosas do BENEFICIÁRIO, bem como aqueles provocados por atos, ação ou omissão do BENEFICIÁRIO, causados por má fé;
- n) Danos e conseqüências provenientes da participação de apostas, "rachas", competições esportivas de caráter profissional, uso de armas de fogo, esportes praticados com veículos aéreos e terrestre e respectivos treinos preparatórios;
- o) Repatriação sanitária, caso o BENEFICIÁRIO possa ser tratado localmente e não haja impedimento em seguir viagem;
- p) Gastos com funeral, sepultamento, cremação, exumação e de cerimônia, assim como os custos adicionais em função do tipo de urna funerária;
- q) Epidemias, pandemias e endemias, assim consideradas por instituições de saúde reconhecidas nacional e internacionalmente como, por exemplo: Ministério da saúde e OMS – Organização mundial de saúde;
- r) Danos sofridos em conseqüência de atos de terrorismo, guerras, revoltas populares, greves, sabotagem, tumultos, perturbações de ordem pública e decorrência de atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz;
- s) Danos sofridos em conseqüência direta ou indireta de irradiações provenientes da transmutação ou desintegração nuclear ou da radioatividade;
- t) Danos sofridos em decorrência de fenômenos da natureza, de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, tempestade ciclônica atípica, furacões, maremotos, quedas de corpos siderais, meteoritos, etc.;
- u) Salvamento em mar, montanhas e zonas desérticas.
- v) Viagens em aviões que não de linha comercial.

7. Exclusões relativas à Assistência Auto

A EUROP ASSISTANCE não intervirá ou se responsabilizará, a não ser que explicitamente indicado no item 5. SERVIÇOS AUTO, por:

- a) Eventos ocorridos a veículos utilizados para fins comerciais ou para transporte de pessoas a título pago, tais como: táxi, ambulância, carro de aluguel, ou qualquer veículo motorizado de menos de quatro rodas ou com mais de 3,5 toneladas;
- b) Despesas de conserto, após a entrada do VEÍCULO na oficina.
- c) Por objetos deixados no VEÍCULO, remoção, guarda e proteção de carga;
- d) Nos casos de intervenções consecutivas a PANES REPETITIVAS, caracterizando falta manifesta de manutenção por parte do BENEFICIÁRIO, falta de combustível, pneus furados ou avariados;
- e) Por mais de um serviço de reboque a cada ocorrência de ACIDENTE ou PANE com o VEÍCULO;
- f) Comprovada utilização indevida do VEÍCULO;
- g) Acidentes causados por engenhos explosivos ou incendiários transportados pelo BENEFICIÁRIO;
- h) Acidentes ou avarias ocorridos quando o veículo for conduzido por pessoa não legalmente habilitada;
- i) Pagamento de multas;

- j) Serviços de assistência a veículos de terceiros e/ou os seus ocupantes;
- k) Acidentes ou avarias ocorridos em viagens contra-indicadas em razão do estado de conservação das vias, dos meios de transporte ou do VEÍCULO assistido, excesso de passageiros ou viagem para locais de difícil acesso e sem recursos de infra-estrutura;

8. Ocorrências

Quando ocorrer algum fato gerador das prestações dos serviços de Assistência a serem executados pela EUROP ASSISTANCE, o BENEFICIÁRIO deverá:

- a) Contatar imediatamente a EUROP ASSISTANCE caracterizando a ocorrência e fornecendo todas as informações necessárias para a localização dos prestadores de serviço de Assistência solicitado;
- b) Seguir as instruções da EUROP ASSISTANCE e tomar as medidas necessárias e possíveis para impedir o agravamento das conseqüências da ocorrência;
- c) Satisfazer, sempre que necessário, os pedidos de informação solicitados pela EUROP ASSISTANCE e remeter-lhe prontamente todos os avisos, convocações ou citações que receber;
- d) Recolher e facultar à EUROP ASSISTANCE os elementos relevantes para a efetivação da responsabilidade de terceiros, quando for o caso.

Importante:

Os serviços de assistência não poderão ser prestados quando não houver cooperação por parte do BENEFICIÁRIO ou outro que vier a requerer assistência em seu nome, no que se refere às informações requisitadas pela EUROP ASSISTANCE (dados imprescindíveis ao atendimento, como o nome, endereço, nº do voucher e outros que se tornarem necessários).

Excepcionalmente no atendimento dos casos de URGÊNCIA ABSOLUTA, cujo risco potencial de morte requeira que a assistência seja efetuada dentro do menor prazo possível, caso não haja possibilidade de acionar a EUROP ASSISTANCE dado o local de ocorrência e urgência do evento, o BENEFICIÁRIO poderá recorrer a médicos e serviços não indicados pela EUROP ASSISTANCE. Nessa situação, o ressarcimento dos custos da assistência obedecerá ao limite contratado e às demais condições mencionadas no item 9. REEMBOLSO.

Em situações que o Departamento Médico da EUROP ASSISTANCE não conseguir obter laudos médicos de forma satisfatória caberá ao BENEFICIÁRIO obtê-los diretamente do médico que o trata; vale lembrar que o poder de obtenção de laudos é totalmente de direito do BENEFICIÁRIO e a EUROP ASSISTANCE não pagará por qualquer tipo de laudo e/ou tradução de línguas não universais. Caso não houver tal colaboração o BENEFICIÁRIO perderá o direito de atendimento.

9. REEMBOLSO

Não serão garantidos e/ou reembolsados os casos de despesas não comunicadas e aprovadas previamente pela Central de Atendimento da EUROP ASSISTANCE, salvo em casos de força maior ou impossibilidade material demonstradas.

9.1. Nas situações que comprometam o acionamento prévio da Central de Atendimento da EUROP ASSISTANCE, será necessário que o BENEFICIÁRIO, ou pessoa que o acompanhe, entre em contato com a Central dentro de um período de 24 horas, contados a partir da ocorrência do evento que deu lugar à utilização de algum dos serviços previstos e ainda antes ser deixado o local do atendimento.

9.2. Quando excepcionalmente o serviço coberto tiver que ser pago pelo BENEFICIÁRIO para posterior reembolso, este deverá sempre observar a orientação e aprovação prévia da Central de Atendimento da EUROP ASSISTANCE.

9.3. Para a análise de reembolso, o BENEFICIÁRIO deverá comprovar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da ocorrência, os gastos realizados, através de notas fiscais descritivas do serviço, em vias originais, acompanhadas de relatório médico e/ou odontológico, daquelas despesas, dentro dos LIMITES DE COBERTURA previstos.

9.4. O não cumprimento destas obrigações acarretará a automática perda do direito do BENEFICIÁRIO a obter o pagamento direto ou reembolso dos serviços aos prestadores contratados diretamente pelo BENEFICIÁRIO

Nota: As despesas com telegramas, telex ou fax efetuadas no Exterior para contatar a EUROP ASSISTANCE serão reembolsadas mediante apresentação dos respectivos comprovantes originais que identifiquem o número chamado.

10. Disposições Finais:

- a) Estipulante: Club Med Brasil S.A., CNPJ: 03.010.384/0001-11.
- b) Serviços de Assistência oferecidos pela Europ Assistance Brasil Serviços de Assistência S.A., CNPJ: 01.020.029/0001-06.
- c) Seguro garantido por Ace Seguradora S.A., CNPJ: 03.502.099/0001-18.
- d) Corretor: Marsh Corretora de Seguros Ltda., CNPJ: 61.038.592/0001-25

11. Exclusões relativas às Coberturas Securitárias (itens 3.8, 3.9, 3.10 e 3.11)

- a) Riscos excluídos para todas as coberturas securitárias:
 - a. Uso de material nuclear, para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição à radiações nucleares ou ionizantes;
 - b. De atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, golpe militar ou usurpação de poder, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes;
 - c. Quaisquer alterações mentais, incluídas as decorrentes de consumo de álcool, de entorpecentes, de substâncias tóxicas ou de drogas, a menos que estas tenham sido objeto de prescrição médica para o tratamento recomendado por médico legalmente habilitado;
 - d. Competições em aeronaves e veículos a motor, inclusive treinos preparatórios;
 - e. Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
 - f. Lesão intencionalmente auto-infligida, suicídio voluntário e premeditado ou qualquer intenção e tentativa de suicídio voluntária e premeditada, independente da sanidade mental do Segurado, ocorridos a menos de 2 (dois) anos do início de vigência do Plano;
 - g. Vôo em aeronaves, exceto quando seja como passageiro pagando passagem em uma aeronave de asa fixa que pertença e seja operada por uma linha aérea ou companhia de frete de aeronaves devidamente autorizada para prover o transporte aéreo regular de passageiros;
 - h. Atos ilícitos ou contrários à lei, praticados pelo beneficiário, executor(es) ou administrador(es) ou herdeiros legais indicados pela pessoa segurada;
 - i. Atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo Beneficiário ou pelo representante legal, de um ou de outro;

Não obstante o descrito nos itens “b”, “d” e “g” estarão cobertos por este seguro os sinistros em consequência da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte, ou de atos de humanidade em auxílio de outrem.

- b) Exclusão específica da Cobertura Securitária de Cancelamento de Viagem
- a. Cirurgias plásticas e suas conseqüências, incluindo-se aquelas derivadas de problemas congênitos. Estão cobertas as cirurgias plásticas restauradoras decorrentes de Acidente Pessoal coberto ocorrido no período de cobertura do Seguro;
 - b. Tratamento estético e para obesidade em quaisquer modalidades, bem como cirurgias e períodos de convalescença a ele relacionados;
 - c. Hospitalizações para exames físicos rotineiros ou qualquer outro exame sem que haja abalo na saúde normal;
 - d. Hospitalizações quando o paciente não estiver sob cuidados de médicos legalmente habilitados;
 - e. Doenças crônicas e/ou preexistentes à contratação do seguro não declaradas no Cartão-Proposta, quando este é exigido, de conhecimento do Segurado, assim como o agravamento, conseqüências e seqüelas.

Estão excluídas da cobertura desta garantia as internações em instituições do tipo abaixo relacionadas:

- a. Instituição para atendimento de deficientes mentais, ou seja, uma instituição primordialmente dedicada ao tratamento de enfermidades psiquiátricas, incluindo subnormalidades; ou ainda o departamento psiquiátrico de um hospital;
 - b. Local para idosos, casas de descanso, asilos e assemelhados;
 - c. Clínicas ou local para recuperação de viciados em álcool e drogas;
 - d. Instituições de saúde hidroterápica ou clínica de método curativos naturais; casa de saúde para convalescentes; unidade especial de Hospital usada primordialmente como um lugar para viciados em drogas ou álcool, ou como uma instituição de saúde para convalescentes ou para reabilitação; clínicas de emagrecimento e SPA.
- c) Exclusão específica da Cobertura Securitária de Perda de Bagagem em Transporte Aéreo – GARANTIA TOTAL / Limite Máximo Indenização de bagagens:
- a. Depreciação e deterioração normal de objetos;
 - b. Danos decorrentes de confisco, apreensão ou de destruição a mando de autoridade de fato ou de direito;
 - c. Danos a óculos, lentes de contato, e qualquer aparato bucal;
 - d. Jóias, peles, relógios, títulos, Apólices;
 - e. Dinheiro de qualquer espécie, cheques, títulos e quaisquer outros papéis que representem valores, bem como valor estimativo de qualquer bem integrante do patrimônio do Segurado;
 - f. Perdas ocorridas com Segurado que atue como operador ou membro da tripulação do meio de transporte que originar o Sinistro.

12. Procedimentos em caso de Sinistro relativo às Coberturas Securitárias

Em caso de sinistro, caberá ao Segurado ou Beneficiário comunicar assim que possível à central de seguros através do telefone 0800 727 2453. Posteriormente deverá ser encaminhada a seguinte documentação para o endereço Rua Itapeva, 538 – 3º Andar, Cerqueira Cesar, São Paulo – SP, CEP:01332-000: a) Carta comunicando de forma detalhada o ocorrido e os prejuízos sofridos, e assinado com firma reconhecida do Segurado, Beneficiário ou Representante Legal; b) Cópia Autenticada do Registro Geral (RG) do Segurado; c) Cópia Autenticada do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) do Segurado; d) Cópia Autenticada do Comprovante de Residência do Segurado e do(s) Beneficiário(s), quando for o caso; e) Dados bancários completo do(s) Beneficiário(s) do seguro; f) Declaração da existência ou não de outros seguros. Em caso positivo, indicar a Seguradora e o número da Apólice.

A documentação retro mencionada será acrescida ainda, impreterivelmente, da documentação específica de cada cobertura.

Morte Acidental:

- a. Cópia Autenticada da Certidão de Óbito;
- b. Cópia Autenticada do Passaporte do Segurado;
- c. Voucher do Club Med;
- d. Documentação do(s) Beneficiário(s):
Cônjuge: Cópias Autenticadas da Certidão de Casamento e Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de residência do cônjuge.
Companheira: Cópias Autenticadas da Anotação na Carteira de Trabalho, Comprovante de Dependentes no INSS e Cédula Identidade, CPF, Comprovante de residência da companheira.
Filhos: Cópias Autenticadas da Cédula Identidade, CPF, Comprovante de residência
Outros: Cópia Autenticada da Cédula de Identidade.
- e. Cópia Autenticada do Boletim de Ocorrência Policial emitido por autoridade policial;
- f. Laudo Necroscópico;
- g. Cópia Autenticada da Carteira Nacional de Habilitação em caso de acidente com veículo dirigido pelo Segurado;
- h. Laudo de dosagem alcoólica e toxicológico em caso de acidente com veículo dirigido pelo Segurado;
- i. Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT., quando o caso exigir);

Invalidez Permanente Total por Acidente:

- a. Cópia Autenticada do Passaporte do Segurado;
- b. Cópia Autenticada do Boletim de Ocorrência Policial, emitido por autoridade policial;
- c. Comunicado de Acidente do Trabalho (CAT), quando o caso exigir;
- d. Cópia Autenticada da Carteira Nacional de Habilitação em caso de acidente com veículo dirigido pelo Segurado;
- e. Laudo de dosagem alcoólica, quando necessário;
- f. Laudo do médico assistente, anexando os exames realizados pelo Segurado, indicando o grau de invalidez e o caráter permanente.

Cancelamento ou Interrupção de Viagem:

- a. Cópia Autenticada do Passaporte do Segurado;
- b. Voucher do Club Med;
- c. Documentação do(s) Beneficiário(s);

Cônjuge: Cópias Autenticadas da Certidão de Casamento e Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de residência do cônjuge.

Companheira: Cópias Autenticadas da Anotação na Carteira de Trabalho, Comprovante de Dependentes no INSS e Cédula Identidade, CPF, Comprovante de residência da companheira.

Filhos: Cópias Autenticadas da Cédula Identidade, CPF, Comprovante de residência

Outros: Cópia Autenticada da Cédula de Identidade.

d. Cópia Autenticada da Certidão de óbito, em caso de morte. Nas demais garantias, qualquer outro documento que comprove o impedimento do início ou o prosseguimento da viagem e/ou serviços turísticos contratados;

e. No caso de acidente ou doença, documentação médica completa;

f. Comprovante de vínculo familiar, quando o evento ocorrer em função de parentes;

Perda de Bagagem em Transporte Aéreo – Garantia Total:

a. Cópia Autenticada do Passaporte do Segurado;

b. Passagens completas e/ou início da viagem validado;

c. Prova por escrito que a perda tenha sido informada a Empresa responsável pelo transporte;

d. Prova por escrito da aceitação de responsabilidade da Empresa responsável pelo transporte mediante a apresentação de componentes originais;

e. Cópia Autenticada do recibo de indenização da Empresa responsável pelo transporte, devidamente assinado pelo reclamante;

f. Comprovações originais de gastos efetuados pela compra de artigos de primeira necessidade no caso de demora ou extravio da Bagagem;

g. Formulário P.I.R. (Property Irregularity Report);

h. Ticket da bagagem, contendo o peso e identificação.